



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2020/DTI/UFCA
SELEÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS-DOCTORADO**

O Diretor Adjunto da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/UFCA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 454, de 10 de outubro de 2018 e nos termos da portaria nº 02/2020/DTI/UFCA, de 29/09/2020, a qual designa os membros da comissão para realização de processos seletivos para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, nos termos do edital 01/2020/CDP/PROGEP/UFCA, e da Seção IV da Lei Nº 8.112/1990, torna público edital de seleção para servidores técnico administrativo em educação lotados na DTI requerer o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores da DTI, da Universidade Federal do Cariri (UFCA) para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.

1.2. O edital define processos, critérios e procedimentos de seleção de servidores da DTI, Técnico Administrativo em Educação, para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.3. Fundamenta-se na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.4. Os afastamentos autorizados por este Edital deverão ter início, obrigatoriamente, a partir da data de publicação do resultado final desta seleção e até a data informada na Seção 8 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO. Após esse período o afastamento não será autorizado, devendo o candidato aguardar novo edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.5. Os servidores afastados parcialmente e que pretendam a mudança do afastamento para o regime integral, deverão participar da presente seleção, apresentando a documentação pertinente.

1.6. Os afastamentos previstos para os demais períodos serão regulados oportunamente com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito da UFCA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os documentos para solicitar afastamento integral com base neste Edital, deverá ser entregue, no período definido na Seção 8 - Do Cronograma da Seleção, através de formulário eletrônico, disponível na seguinte URL (<https://forms.gle/hh4TAu7C2eQM7R7u7>).

2.2. As declarações necessárias, que precisem ser emitidas por outras unidades, devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.

2.3. Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-suplementares/dti/processos-seletivos/>

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Para solicitar o afastamento a que se refere este edital, o candidato deverá apresentar:

a) Manifestação da DTI/UFCA ou da PROGEP/UFCA, que o(a) candidato(a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) referente ao ano que se iniciará seu afastamento, conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/CDP/PROGEP/UFCA. A Manifestação da DTI/UFCA poderá ser solicitada pelo e-mail: secretaria.dti@ufca.edu.br;

b) Manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação com a justificativa;

c) Manifestação justificada do candidato que a sua participação no programa de pós-graduação stricto-sensu ou pós-doutorado não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o Art. 96-A da Lei 8.112/1990.

d) As últimas duas avaliações de desempenho;

e) Termo de compromisso da chefia superior dando ciência da possibilidade de substituto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e que as atividades do respectivo setor/unidade/divisão serão mantidas com o afastamento pretendido.

3.2. Além de apresentar os documentos listados anteriormente, para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4.

3.3. Caberá a Comissão de Seleção, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção. Para isso a comissão está autorizada a aprovar ou desaprovar a documentação, em todo ou em partes, assim como realizar os procedimentos que se fizerem necessários para validar ou não as informações fornecidas pelos candidatos ou a sua omissão.

3.4. O candidato(a) classificado(a) deverá entregar o comprovante de matrícula do curso de pós-graduação stricto sensu em até 30 dias antes do período de início do afastamento. Caso o(a) classificado(a) não apresente a documentação no prazo acima estabelecido, a comissão fará sua desclassificação e convocará o próximo classificável em ordem de classificação.

3.5. Os candidatos classificáveis convocados poderão entregar o comprovante de matrícula do curso de pós-graduação stricto sensu em até 15 dias antes do período de início do afastamento.

3.6. Serão indeferidas as inscrições do(s) candidato(s) que:

3.6.1. Na última avaliação de desempenho apresentar desempenho não-satisfatório;

3.6.2 Não compor, durante todo o período desta seleção (Seção 8), o quadro de servidores da DTI;

3.6.3. Se enquadrar no § 2º do Art. 96-A da Lei 8.112/1990;

3.6.4. Apresentar documentação incompleta ou inverídica;

3.6.5. Caso a document

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação, que comprove as pontuações que possuir:

	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
4.1.1	Tempo de serviço como TAE na DTI/UFCA ou como TAE lotado na área de TI do extinto Campus Cariri	5 pontos	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	da UFC. (contagem por ano ou fração superior a 6 meses)		
4.1.2	Tempo de serviço como TAE na UFC ou como TAE lotado no extinto Campus Cariri da UFC. (contagem por ano ou fração superior a 6 meses)	5 pontos	-
4.1.3	Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
4.1.4	Ter ocupado função gratificada (FG) - (contagem por mês ou fração)	0,1 ponto	6 pontos
4.1.5	Ter ocupado cargo de direção (CD) - (contagem por mês ou fração)	0,2 pontos	12 pontos
4.1.6	Estar aprovado (em seleção em andamento) ou regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu	5 pontos	5 pontos
4.1.7	Distância superior a 200 km entre a localidade de lotação e o local de realização do curso ou programa. (somente para candidatos que se enquadram no item 4.1.6)	5 pontos	5 pontos
4.1.8	Modalidade do curso (somente para candidatos que se enquadram item 4.1.6)	8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 2 pontos – EAD	8 pontos
4.1.9	Ter usufruído de Afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, nos últimos 10 anos. (contagem por mês ou fração)	1 ponto negativos	48 pontos negativos
4.1.10	Ter usufruído de licença(s) para tratar de interesses particulares ou atividade política ou licença para o desempenho de mandato classista ou afastamento para servir a outro órgão ou entidade (cooperação técnica), nos últimos 10 anos. (contagem por mês ou fração)	1,5 ponto negativos	72 pontos negativos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.1.11	Ter usufruído de licença para capacitação, nos últimos 10 anos. (contagem por mês ou fração)	1 ponto negativo	9 pontos negativos
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com (na ordem): 1) Maior tempo de serviço na DTI; 2) Maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.			

5. DA OFERTA DE VAGAS

5.1. A DTI disponibiliza 1 (uma) vaga para afastamentos nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

5.2. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vaga;
- b) Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vaga;
- c) Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

6.1 O período de afastamento integral requerido pelo Servidor Técnico Administrativo em Educação, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado em Instituições de Educação Superior, não poderá exceder, conforme Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019:

- a) 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;
- c) 12 (doze) meses, para Pós-doutorado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os(as) interessados(as) deverão apresentar seus recursos a DTI, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2. Após a divulgação da análise do recurso, pela Comissão de Seleção, não caberá nova análise para a DTI.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à secretaria da DTI, por via física ou eletrônica (através do e-mail: secretaria.dti@ufca.edu.br), conforme cronograma.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	5 de outubro de 2020
Inscrições	5 a 18 de outubro de 2020
Análise das inscrições	19 e 20 de outubro de 2020
Publicação do resultado preliminar	20 de outubro de 2020
Prazo para interposição de recurso	21 e 22 de outubro de 2020
Publicação do Resultado Final	22 de outubro de 2020
Data limite para iniciar o afastamento	Até 28 de fevereiro de 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.2. Somente será autorizado o afastamento do servidor para estudar na instituição promotora do curso informado no momento da inscrição.

9.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pelo Conselho da DTI, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

9.4. As etapas e documentos sobre este edital serão publicizados na página da DTI no Portal da UFCA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Juazeiro do Norte, 05 de outubro de 2020

(ORIGINAL ASSINADO)

Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara

Presidente da Comissão

Membros da comissão para realização de processos seletivos para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado (DTI/UFCA):

I – Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara, SIAPE nº 1854247 (Presidente da Comissão);

II – Renan Oliveira Nunes, SIAPE nº 2152819;

III – Pablo Diego Alencar Cardoso, SIAPE 1146613;

IV – Silvio Bezerra Serafim, SIAPE 3162217;